

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3165612620210804233206

Recurso 0832390-46.2020.8.23.0010 - (23 dia(s) em tramitação)

Órgão Julgador: Câmara Cível em Composição Reduzida

Relator: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Classe Processual: 198 - Apelação

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Matéria: Matéria Genérica das Turmas Cíveis

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Árvore Processual:  Processo: 0832390-46.2020.8.23.0010 - Procedimento Ordinário
 Recurso: 0832390-46.2020.8.23.0010 - Apelação Cível

Dados do Recurso	Partes	Movimentações	Movimentações no 1º Grau	Apensamentos	Ações Vinculadas
Realces 					
Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros 					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Juiz Recursal <input type="checkbox"/> Membro do MP/Delegado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/>					
Descrição: <input type="text"/>					
11 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 11					
500 por pág.  1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - 11 04/08/2021 23:32:06 Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021)					
- 11.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2778345EMBARGOSDECLARACAOACORDAO2aINST01.pdf  Público					
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 29/07/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 5) CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021) e ao evento de expedição seq. 7.					
+ 10 29/07/2021 00:46:06 Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021)					
+ 9 27/07/2021 22:36:56 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021)					
+ 8 27/07/2021 22:34:24 LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de RODRIGO DE OLIVEIRA) em 27/07/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 5) CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021) e ao evento de expedição seq. 6.					
+ 7 26/07/2021 13:49:32 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 5) CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021)					
+ 6 26/07/2021 13:49:32 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de RODRIGO DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 5) CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO (26/07/2021)					
+ 5 26/07/2021 13:28:57 CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO					
+ 4 12/07/2021 11:31:24 CONCLUSOS PARA DESPACHO INICIAL DE RELATOR Para: Mozarildo Monteiro Cavalcanti					



EXMO. SR. DR. DES. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

Processo n.º 08323904620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO NA DECISÃO PROFERIDA

Com a mais a respeitosa vénia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisum.

Cumpre informar que em sede de Contrarrazões foi erguida **A MATÉRIA PRELIMINAR - MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS – PEDIDO EXCLUSIVO DO CAUSÍDICO - AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL – ART. 99, §5º DO CPC.**

Ocorre que tal preliminar não apreciada pelo i. Relator, assim, verifica-se grave OMISSÃO, que devem ser supridas ou sanadas por meio dos presentes embargos, sendo certo que o recurso não objetiva rediscutir a matéria, mas afastar os vícios constatados no julgado.

Considerando que nos termos do art. 99, §5º do Código de Processo Civil, a apelação está sujeita a preparo. Vejamos:

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º - A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

§ 5º - Na hipótese do § 4º, o recurso que verse exclusivamente sobre valor de honorários de sucumbência fixados em favor do advogado de beneficiário estará sujeito a preparo, salvo se o próprio advogado demonstrar que tem direito à gratuidade.

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de agosto de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR